

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 052/2022

Projeto de Lei do Executivo nº 2.617 de 21 de março de 2022

Parecer jurídico nº: 051/2022- AJ

O projeto de Lei nº 2.617 de 21 de março de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito por superávit financeiro no orçamento de 2022 no valor de R\$ 25.375,85 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) que serão utilizados na secretaria do meio ambiente para aquisição de material permanente na aquisição de quatorze contentores de lixo.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito: V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

RECEBIDO
04104/2022

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento de 2022 junto as secretarias do meio ambiente do município, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 30 de março de 2022

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883